



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CEP 29770-000

RESOLUÇÃO N.º 151/2014 de 21 de outubro de 2014

“Muda a redação do § 2º do artigo 4º da Resolução n.º 131/2008.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mantenedópolis/ES, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. A Redação do § 2º do Artigo 4º da Resolução n.º 131/2008 passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 4º. (...)

§ 2º- *O valor do benefício de que trata este artigo será reajustado anualmente, no dia 1º de agosto, pelo Índice Geral de Preço de Mercado-IGP-M/FGV ou a qualquer tempo com índice superior, a critério da Mesa Diretora através de Portaria, havendo disponibilidade orçamentária em dotação específica.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mantenedópolis, 21 de outubro de 2014.

José Prata Filho
Presidente